



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 052/2018 ANO IX

Divulgação: segunda-feira, 19 de março de 2018

Publicação: terça-feira, 20 de março de 2018

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Presidente

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

### PLENO

#### ATA DA SESSÃO SOLENE POSSE DA DIREÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS BIÊNIO 2018/2019

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, na rua Diabase, 200, bairro Prado, nesta capital, reuniram-se, em sessão solene, convocada conforme divulgado no *Diário da Justiça Militar eletrônico* de 8 de março de 2018, com a finalidade de dar posse aos juízes Cel PM James Ferreira Santos, Cel PM Rúbio Paulino Coelho e Jadir Silva, respectivamente, nos cargos de presidente do Tribunal de Justiça Militar, vice-presidente do Tribunal de Justiça Militar e corregedor da Justiça Militar. Na presença das autoridades elencadas, o juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha deu início à sessão, tendo a mesa sido composta pelas seguintes autoridades: o presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha; o presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, desembargador Geraldo Augusto de Almeida; o procurador-geral de Justiça do Estado de Minas, Antônio Sérgio Tonet; o chefe do Gabinete Militar do governador e coordenador estadual de Defesa Civil/MG, representando o governador de Minas Gerais, Cel PM Fernando Antônio Arantes; o presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MG, desembargador José Edgard Penna Amorim Pereira; o presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, juiz Cel Paulo Roberto Mendes Rodrigues; o presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, juiz Paulo Prazak; o procurador-geral de Justiça Militar da União, Jaime de Cassio Miranda, o comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas, Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes; o comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas, Cel BM Cláudio Roberto de Souza; a defensora pública-geral de Minas, Christiane Neves Procópio Malard; o vice-prefeito municipal de Belo Horizonte, representando o prefeito, Paulo Roberto Lamac Junior; e o deputado federal subtenente Gonzaga. Após a composição da mesa, houve a execução do hino nacional pelo subtenente PM Auás de Vasconcelos e, em seguida, a abertura da sessão solene pelo juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha. No prosseguimento da sessão, o juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha fez um discurso de agradecimento e procedeu à transmissão do cargo ao presidente eleito, juiz Cel PM James Ferreira Santos. Após a leitura da síntese do currículo do presidente eleito, este prestou o compromisso regulamentar, assinou o livro de posse e foi declarado empossado pelo presidente substituído, assumindo a presidência da sessão e do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. Na sequência o presidente passou ao protocolo de posse do vice-presidente e do corregedor da Justiça Militar, que, após prestarem o compromisso regimental, assinaram o livro de posse e foram declarados empossados. Prosseguindo a sessão, o presidente do Tribunal de Justiça Militar fez o seu pronunciamento. Na sequência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene. Ao final, eu, Frederico Braga Viana, secretário especial da presidência, lavrei a presente ata que, depois de aprovada e assinada pelo Presidente, será publicada.

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Presidente

(a) Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Exonerando:

- o servidor **Bruno César Ferreira** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L2, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Diretoria-Executiva de Finanças.

- a servidora **Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L1, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Corregedoria da Justiça Militar.

- a servidora **Rosângela Chaves Molina** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L3, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Área de Recursos Humanos.

Nomeando:

- o servidor **Ângelo de Magalhães Roque** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L2, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Diretoria-Executiva de Finanças, nos termos do Anexo III da Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007.

- a servidora **Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L3, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Área de Recursos Humanos, nos termos do Anexo III da Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007.

- a servidora **Flávia Imaculada Chaves Diniz** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L1, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Corregedoria da Justiça Militar, nos termos do Anexo III da Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007.

Lotando:

- o servidor **Herbert Gomes Colen**, Oficial Judiciário, matrícula JME-0377-8, na Corregedoria da Justiça Militar.

- o servidor **Gustavo Waller Teobaldo**, Oficial Judiciário, matrícula JME-0338-7, na Corregedoria da Justiça Militar.

- a servidora **Mariana Cunha Batista**, Assistente Judiciário, código TJM-CAI-04, JU-A9, matrícula JME-0500-0, no Gabinete do Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

- a servidora **Joana Emília Rosa Meira Coelho**, Assistente Judiciário, código TJM-CAI-04, JU-A7, matrícula JME-0508-4, provisoriamente, em razão da necessidade do serviço, na Área de Licitações, Contratos e Compras.

Deferindo:

licença-saúde requerida pela juíza Daniela de Freitas Marques, JME 0283-6, 01 (um) dia, em 07/03/2018, nos termos do art. 128, inciso I, e art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2001, com as alterações da Lei Complementar nº 85/2005.

---

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

### PORTARIA N.1060, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho**, no período das 18h do dia 19 de março de 2018 às 7h59min do dia 26 de março de 2018.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Antônio Luiz da Silva**.

Art. 3º O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**  
Presidente

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO – **PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CÍVEL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo PJe n. 0800113-41.2016.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargantes: Valder Walisson Novais Vicente

Jean Luis Naves Mendes

Advogados: Rodrigo Cesar Dias Bruno (OAB/MG 061061)

Fabiano Dias Cardoso (OAB/MG 164136)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar o presente recurso, mantendo, integralmente, a decisão embargada.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0001973-15.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Ailton Jorge Faria

Sebastião José Maria Orsine Silva

Advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar de sobrestamento arguida pela defesa; e, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, para declarar extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição, na modalidade retroativa, tão somente em relação ao crime de prevaricação praticado pelo 3º Sgt PM Ailton Jorge Faria e, via de consequência, lhe conceder o benefício da suspensão condicional da pena, desde que cumpridas as condições impostas pelo Juízo da Execução.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0001748-84.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Cláudio Luiz Montes Miranda

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento a ambos os recursos, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0002889-09.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Sd PM Fernando Andrade dos Santos

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11321 – Falsidade ideológica

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para absolver o apelante, nos termos do art. 439, alínea “e”, do CPPM.

#### RECURSO INOMINADO

Processo n. 0001333-64.2017.9.3.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorrida: Decisão do Juiz de Direito Cooperador da 3ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso ministerial, reformando a decisão recorrida, a fim de declinar a competência ao Tribunal do Júri da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, órgão competente para processar e julgar o presente feito, por entender que há nos autos indícios da prática de crime doloso contra a vida (tentativa de homicídio).

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS – PJe (Caráter informativo)

#### MATÉRIA CÍVEL

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000035-60.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Douglas Médice Rocha

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar o presente recurso.

#### APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000037-24.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Ramon Henrique Siqueira

Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

#### APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000001-45.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Danielle de Carvalho Campos Ferreira

Advogado(a/s): Gabriel Valadares Silva Lima Costa (OAB/MG 168407) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial ao recurso da autora, para reformar, em parte, a decisão *primeva*, anulando apenas as punições disciplinares havidas no PCD n. 112.644/15 e no PCD n. 103.618/15 e em manter intocados os demais atos administrativos punitivos impugnados pela autora, restando intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição quanto aos seguintes procedimentos: PCD n. 112.645/15 e PCD n. 112.646/15.

Em relação ao ônus da sucumbência, na forma do art. 87 do novo CPC, acordam os juízes, também por unanimidade, em condenar a autora, apelante, bem como o réu, apelado, na proporção da metade para cada um, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios provenientes da sucumbência, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, suspendendo a exigibilidade à autora, em razão da concessão da gratuidade da justiça, e isentando o Estado de Minas Gerais do pagamento das custas processuais, na forma da lei.

#### APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000010-07.2017.9.13.0003

Relator para o acórdão: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: 3º Sgt PM Aginaldo Israel Moreira

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por maioria, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ficaram vencidos os juízes Cel PM Rúbio Paulino Coelho e Jadir Silva que deram provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida, no sentido de anular o ato punitivo e todos os seus efeitos.

Ficou como relator para acórdão o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

Em razão da não unanimidade, nos termos do art. 942 do CPC, participaram do julgamento os juízes Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos e Jadir Silva.

**ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.**

### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000695-31.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: 3º Sgt PM Anderson Carlos de Oliveira

Advogado(s): Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) e outro(s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11328 – Desacato a superior

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial ao recurso de apelação, para conceder ao apelante o benefício do sursis.

Ficou vencido o Juiz Jadir Silva, que negou provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença de primeiro grau.

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

53776MG => 1; 65420MG => 3, 5; 65553MG => 19; 77819MG => 2, 3, 18; 77941MG => 2; 81291MG => 14; 90720MG => 3; 91153MG => 3; 96347MG => 18; 101172MG => 12; 103239MG => 18; 106073MG => 3, 10, 12, 18; 106114MG => 2, 3, 4, 5, 7, 18; 110131MG => 18; 115148MG => 15; 118776MG => 18; 123799MG => 3; 124631MG => 3, 5, 18; 124649MG => 3; 126800MG => 16; 134633MG => 17; 144972MG => 6; 145316MG => 18; 149675MG => 9; 154575MG => 17; 155866MG => 17; 156085MG => 3, 8, 12, 18; 157818MG => 3; 159247MG => 18; 164328MG => 18; 168359MG => 18; 168564MG => 2; 172793MG => 11; 182068MG => 13;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000382-76.2017.9.13.0001

Réu: Alexandre Martins Marcelino => Designada a data de 27 DE MARÇO DE 2018, ÀS 13:30 HORAS para a realização da Audiência de Interrogatório. Adv.: Geraldo Roberto da Silva Goncalves.

2 - 0000738-42.2015.9.13.0001

Réu: Geraldo Magela Ribeiro, Marcio Junior Costa Brandao => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 23 de março de 2018, às 14h, na Comarca de Ouro Preto (C.P nº 550-6.2018.8.13.461). Adv.: Antonio de Almeida Ribas Neto, Carlos Galvao Neto, Leandro Hollerbach Ferreira, Marcio Brandao de Paiva.

3 - 0000760-03.2015.9.13.0001

Réu: Marcelo Angelo Pereira => A audiência de Interrogatório e Inquirição de Testemunha da Defesa anteriormente designada para o dia 19/03/2018 foi REDESIGNADA para o dia 18/06/2018, às 13:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira.

Réu: Wildes Libanio Coelho Costa => A audiência de Interrogatório e Inquirição de Testemunha da Defesa anteriormente designada para o dia 19/03/2018 foi REDESIGNADA para o dia 18/06/2018, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Wildes Libanio Coelho Costa => Tendo em vista o retorno da Defensora Pública com atuação neste Juízo, fica desconstituído o advogado Dr. Carlos Galvão Neto, portador da OAB/MG 106.114, nomeado como defensor dativo para o acusado CB PM Wildes Libânio Coelho Costa, ficando nomeada a Defensora Pública atuante na 1ª AJME para patrocinar a defesa técnica do acusado. Adv.: Carlos Galvao Neto.

4 - 0001008-95.2017.9.13.0001

Réu: Fabricio Francisco Mafra => Arbitrados os honorários de R\$ 500,00 (quinhentos) reais ao advogado Dr. Carlos Galvão Neto, portador da OAB/MG 106.114, pela atuação no feito. Adv.: Carlos Galvao Neto.

5 - 0001455-20.2016.9.13.0001

Réu: Eduardo Sebastiao de Jesus => Decretada extinta a punibilidade da militar 3º Sgt PM Eduardo Sebastião de Jesus, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes.

6 - 0001656-12.2016.9.13.0001

Réu: Cledimilson Ribeiro de Spindola => Expedida Carta Precatória à Comarca de Capelinha/MG para oitiva de vítima e testemunha arrolada na denúncia. Adv.: Ariane Alves Ribeiro.

7 - 0002309-48.2015.9.13.0001

Réu: Leomar Francisco Pereira => Determinada abertura de vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

8 - 0001437-93.2016.9.13.0002

Réu: Carlos Antonio de Vasconcelos => Fica a Defesa intimada para apresentação de suas alegações escritas, no prazo legal. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

9 - 0002326-47.2016.9.13.0002

Réu: Tellys Fabrizzio de Castro => Vista à Defesa da juntada da carta precatória cumprida. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

10 - 0000065-72.2017.9.13.0003

Réu: Eduardo de Carvalho Oliveira, Edson Ricardo de Lima => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000322-97.2017.9.13.0003

Réu: Marcelo Barbosa Rocha => Vista à defesa para fins do artigo 427, do CPPM. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

12 - 0000701-38.2017.9.13.0003

Réu: Ricardo Costa de Andrade => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 10/04/2018, às 14:40 horas. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Robson Tiago Machado => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 10/04/2018, às 14:40 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

13 - 0001278-16.2017.9.13.0003

Réu: Didio Soares Filho => Retificando publicação do dia 16/03/2018, vista à Defesa para fins do art.417, §2º, do CPPM. (Prazo renovado). Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

14 - 0001321-84.2016.9.13.0003

Réu: Bruno Felipe Pereira => Vista à defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Jose Ronivaldo Pereira.

15 - 0001516-35.2017.9.13.0003

Réu: Breno Anderson Gomes de Jesus => A Carta Precatória de Inquirição das testemunhas e vítimas do Ministério Público foi expedida para Comarca de Barbacena/MG. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

Réu: Robson Antonio de Campos => A Carta Precatória de Inquirição das testemunhas e vítimas do Ministério Público foi expedida para Comarca de Barbacena/MG. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

Réu: Thiago Jose do Nascimento => A Carta Precatória de Inquirição das testemunhas e vítimas do Ministério Público foi expedida para Comarca de Barbacena/MG. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

16 - 0001873-83.2015.9.13.0003

Réu: Paulo Henrique Santos Amorim => Vista à Defesa do despacho de folha 388. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

17 - 0002026-48.2017.9.13.0003

Réu: Gerson Ribeiro Rezende => Audiência Transação Penal designada para o dia 02/04/2018, às 16:20 horas. Adv.: Alessandro Eugenio dos Santos, Ana Carolina Mota Ramos, Gustavo Oliveira Mota.

18 - 0002253-38.2017.9.13.0003

Réu: Cassio Gomes Pereira => Vista à Defesa de folhas 220 e s.s. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Gustavo Nepomuceno Lopes, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jacir Figueiredo, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Jose Aparecido Figueiredo, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Tais Regina Ferreira.

19 - 0002389-69.2016.9.13.0003

Réu: Luiz Fabiano Santos => Vista a defesa da juntada da carta precatória da Comarca de Patos de Minas/MG. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.